COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

52

CONTRATO DISPENSA Nº **001/DIPS/2022**, que celebram entre si CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA **GMC CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ 18.554.655/0001-77**, COM ENDEREÇO NA RUA CLODOALDO RODRIGUES, 12, BAIRRO TIMON - CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP 64.730-000, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 75, DA LEI 14.133/21, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.**

O Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, situada à Praça Nelson de Moura Fé, 125, Centro. - Campinas do Piauí, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.978/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Jomário Ferreira dos Santos**, doravante denominado Contratante, e de outro PESSOA JURIDICA **GMC CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ 18.554.655/0001-77**, COM ENDEREÇO NA RUA CLODOALDO RODRIGUES, 12, BAIRRO TIMON - CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP 64.730-000, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, CONFORME EDITAL E PLANILHA DE PREÇO E PROJETO, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS EDIÇÃO 140, EM 05/01/2022 PÁGINA 19, doravante denominado Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas leis nº 9.648/98 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do Art. 75, da Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

53

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL DE R$ 107.035,90 (CENTO E SETE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor TOTAL de **R$ 107.035,90 (CENTO E SETE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. Conforme os serviços prestados e fornecimento dos serviços.

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação de serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será **R$ 107.035,90 (CENTO E SETE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes (PI), no qual Campinas do Piauí é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, em 11 de janeiro de 2022.

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017 542 783-61

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

GMC CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ 18.554.655/0001-77, COM ENDEREÇO NA RUA CLODOALDO RODRIGUES, 12, BAIRRO TIMON – CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP 64.730-000.

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF: